



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.283/2018 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Adiciona incisos ao Artigo 3º, da Lei nº 985, de 26 de outubro de 2009, e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

ARTIGO 1º)-Adiciona-se os incisos VII e VIII ao Artigo 3º, da Lei nº 985, de 26 de outubro de 2009, com as seguintes redações:

“Artigo 3º)-.....-

I -;

II -;

III -;

VI -;

VII – quando houver incompatibilidade da espécie com o espaço disponível;

VIII – quando as árvores já plantadas em áreas urbanas de domínio público, se mostrem inadequadas ao paisagismo, ao bem-estar público ou ao bom funcionamento de equipamentos públicos.”

ARTIGO 2º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

NILTON SANTOS PERLE

Resp. Exp. de Secretaria